

INTERESSADO: Centro Educacional Cearense

EMENTA: Credencia o Centro Educacional Cearense, mantido por Francisco Hamilton Pereira Soares, e Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a oferta de uma única turma, de segunda a sexta-feira, no turno noturno, com até quarenta vagas, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, pela citada instituição, sediada na rua Padre Raul Vieira, número 738, salas A, B, C e D, Bairro Centro, CEP 62900-000 Russas, no Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2025, homologa o Regimento Escolar, e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

PROCESSO Nº: 07538423/2023

PARECER Nº: 618/2023

APROVADO EM: 06/12/2023

I – RELATÓRIO

Jackson Anderson Pereira de Lima, diretor do Centro Educacional Cearense, mediante o processo nº 07538423/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da Instituição e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, na forma subsequente.

O Centro Educacional Cearense, Número Provisório de Acesso ao Sisprof nº 10000448, apresenta-se como uma Instituição de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 50.449.217/0001-51, com sede na rua Padre Raul Vieira, número 738, salas A, B, C e D, Bairro: Centro, CEP: 62900-000, no município de Russas, no Estado do Ceará,

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- a) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- b) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, do Secretário e da Coordenadora do Curso – (online);
- c) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- d) Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- e) Plano de Curso – (online);
- f) Regimento Escolar – (online);

FOR: SF
REV: JBL

Cont./Parecer nº 618/2023

g) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, decretos e resoluções.

Jackson Anderson Pereira de Lima, licenciado em Letras, com pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar, é o responsável pela Direção Pedagógica. Erileide Rodrigues de Araújo, bacharela em Enfermagem, com especialização em Urgência, Emergência e Trauma, assume a Coordenação do curso e Társis Radonim Lima Santiago, registro nº. 81341/887537564CM responde pela Secretaria Escolar.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE nº 395/2005, Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A instituição ofertará uma única turma, com até 40 alunos, de segunda a sexta-feira, no período noturno.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Centro Educacional Cearense.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96).

A matriz curricular atende às exigências legais e está organizada em quatro módulos com carga horária, como seguem:

MÓDULO I			
Disciplinas	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
Ética e Legislação Profissional	30h	-	30h
Biossegurança	30h	-	30h

FOR: SF
REV: JBL

2/11



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 618/2023

Noções de Primeiros Socorros	20h	10h	30h
Anatomia e Fisiologia Humana	50h	30h	80h
Psicologia Aplicada à Saúde	30h	-	30h
Total carga horária/Teórica e Prática	160h	40h	200h

MÓDULO II			
Disciplinas	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
Farmacologia	40h	20h	60h
Microbiologia, Imunologia e Parasitologia	60h	-	60h
Fundamentos de Enfermagem	60h	40h	100h
Nutrição e Dietética	30h	-	30h
Saúde Coletiva	60h	40h	100h
Estágio Supervisionado I			100h
Total carga horária/Teórica e Prática	250h	100h	450h

MÓDULO III			
Disciplinas	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
Saúde da Criança e do Adolescente	40h	40h	80h
Saúde do Adulto e Idosos	20h	40h	60h
Saúde da Mulher	80h	-	80h

FOR: SF
REV: JBL

3/11

Cont./Parecer nº 618/2023

Saúde da Mental	30h	-	30h
Clínica Médica	60h	40h	100h
Estágio Supervisionado II			100h
Total carga horária/Teórica e Prática	230h	120h	450h

MÓDULO IV			
Disciplinas	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
Urgência e Emergência	100h	-	100h
Enfermagem em Centro Cirúrgico	100h	-	100h
Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico	100h	-	100h
Estágio Supervisionado II			200h
Total carga horária/Teórica e Prática	300h	-	500h

Síntese da Matriz Curricular			
Módulos	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
Modulo I	160h	40h	200h
Modulo II	250h	100h	350h
Modulo III	230h	120h	350h
Modulo IV	300h	-	300h
Carga Horária dos Módulos	940h	260h	1200h
Estágios Supervisionados		-	400h

FOR: SF
REV: JBL

4/11

Cont./Parecer nº 618/2023

Total Carga Horária	-	1600h
----------------------------	---	--------------

O Estágio Supervisionado será realizado nas seguintes instituições: Secretaria Municipal de Russas (Contemplam todos hospitais e UPAS da rede municipal); e Instituto de Gestão e Cidadania (UPA). Será destinado a promover experiência, prática e vivência profissional em situação real de trabalho para os alunos, objetivando o cumprimento da carga horária exigida para a formação.

O Corpo Docente é constituído formado por nove professores, todos bacharéis na área, entre eles, três especialistas e um mestre, portanto, com qualificação adequada para atuar no curso proposto.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares por docente:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Ane Kelly Lima Ramalho	Bacharela em Enfermagem Especialista em Enfermagem em Centro de Terapia Intensiva; Especialista em Enfermagem Cardiovascular; Mestra em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Biossegurança; ▪ Noções Básicas de Primeiros Socorros; ▪ Microbiologia, Imunologia e Parasitologia. 	03
Erileide Rodrigues de Araújo	Bacharela em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nutrição e Dietética 	01
Roque Ribeiro da Silva Júnior	Bacharel em Fisioterapia; Especialização, Fisioterapia Traumatológica & Fisiologia Humana	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Anatomia e Fisiologia Humana 	01
Álvaro dos Santos Silva	Bacharelado em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Farmacologia; ▪ Enfermagem no Cuidado ao Paciente Crítico 	02

FOR: SF
REV: JBL



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 618/2023

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Fernanda de Lima Oliveira	Bacharela em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">Urgência e Emergência.Fundamentos de Enfermagem	02
Roberto Gomes da Silva	Bacharelado em Psicologia; Especialização Psicologia do Trânsito	<ul style="list-style-type: none">Psicologia Aplicada à Saúde	01
Maria Eduarda da Silva Araújo	Bacharela e Licenciada em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">Ética e Legislação ProfissionalSaúde Mental.	02
Raquel Oliveira Maia	Bacharela em Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">Saúde da Criança e do AdolescenteSaúde do Adulto e do IdosoSaúde da Mulher	03
Inglidy Vitória Bezerra	Bacharela em Enfermagem; Especialista em Pediatria e Neonatologia; Especialista em Enfermagem em Centro Cirúrgico e CME; Especialista em Enfermagem em Ginecologia e Obstetrícia	<ul style="list-style-type: none">Clínica MédicaSaúde ColetivaEnfermagem em Centro Cirúrgico.	03

O processo foi submetido à avaliação técnica da Professora Marcélid Berto da Costa, mestra em Ensino na Saúde, designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 150, de 09 de outubro de 2023.

O Curso Técnico em Enfermagem obteve o resultado **SATISFATÓRIO** após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação, organizado em três dimensões (D1: **GESTÃO ESCOLAR – Organização Didático - Pedagógica**; D2: **INSTRUMENTOS DE GESTÃO PEDAGÓGICA – Professores, Técnicos e**

FOR: SF
REV: JBL

Cont./Parecer nº 618/2023

Secretário(a) Escolar; e D3: INFRAESTRUTURA GERAL), dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está condizente com a proposta do curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados às competências, às habilidades, ao conhecimento e ao desempenho profissional do Técnico em Enfermagem.

O Plano de Curso, foi formulado de acordo com o CNCT, atende às determinações, às normas e aos regulamentos do Conselho Estadual de Educação, estando em consonância com os requisitos do profissional técnico que pretende formar.

De acordo com a avaliadora, a matriz curricular está bem ordenada e em consonância com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta, como já foi demonstrado, quatro módulos que integralizam os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, estrutura e carga-horária exigida pelo CNCT.

A biblioteca ocupa um ambiente pequeno. Não há piso tátil para acessibilidade aos portadores de limitação visual. Não há espaço para estudo individual ou em grupo. Não há sistema de ventilação. Há acesso à internet e possui somente acervo físico. A avaliadora recomenda atualização do acervo, melhoria na infraestrutura, e informatização de sistema de empréstimos.

O laboratório de informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas para a formação do Técnico em Enfermagem.

O laboratório específico disponibiliza equipamentos, material permanente e de consumo, é climatizado e possui mobiliários adequados. No entanto, não conta com a supervisão de um profissional responsável pela organização do espaço. Não há caixa para descarte de material perfurocortante afixado na parede. A avaliadora recomendou a instalação de pia adequada e bancadas, e adquirir mais materiais para o desenvolvimento das aulas práticas e teóricas. Em despacho interlocutório com o diretor, Jackson Anderson Pereira de Lima, foi feita a solicitação para instalação dos equipamentos e as providências foram adotadas antes da divulgação deste Parecer.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas e outras não, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor

FOR: SF
REV: JBL

Cont./Parecer nº 618/2023

atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos. A avaliadora recomenda que a instituição proporcione espaços para o funcionamento da diretoria, coordenação, sala de professores, dentre outros ajustes necessários na infraestrutura para ofertar o curso pretendido.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro Educacional Cearense precisa melhorar as adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência – PcD para dar-lhes mais conforto e segurança.

Por fim, para a Avaliadora, o Centro Educacional Cearense tem estrutura para abrigar suficientemente uma turma com 40 alunos, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões:	Média obtida	Peso	Total
Instrumento de Reconhecimento de Curso			
Dimensão 1	3,16	3	9,48
Dimensão 2	3,2	4	12,8
Dimensão 3	2,29	3	6,84
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			29,1
Conceito de Curso = 3 (três)			

AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO:

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*
Dimensão 1	07	02	3,5
Dimensão 2	40	16	2,5
Dimensão 3	9	6	1,5

FOR: SF
REV: JBL



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 618/2023

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
CONCEITO FINAL = 2,5

* com precisão de até duas casas decimais

CONCEITO FINAL DA INSTITUIÇÃO ^{1,2}: 3,0 após arredondamento.

¹ Total de Pontos com os pesos ÷ 10.

² conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

Ao realizar o cálculo para determinar os Conceitos da Instituição (CI) e o de Curso (CC), foram considerados os pesos atribuídos às distintas dimensões do instrumento de avaliação, utilizando notas que variam de 1 a 4 em uma ordem crescente. OS resultados finais foram obtidos mediante a soma total de pontos, levando em conta os pesos específicos, e dividindo o resultado por 10. Consequentemente, obteve-se um CI e CC igual a 3, após a conversão e o arredondamento do resultado original.

As notas obtidas no processo avaliativo (da Instituição e do Curso) levou o Relator a estabelecer a autorização para uma única turma com o prazo de validade até 31.12.2025, de modo, a proporcionar à Escola limite de oferta, assim como um período adequado para se ajustar às recomendações apontadas neste Parecer.

Ressalto que ao fixar o prazo, este Relator estabeleceu a possibilidade de dar qualidade ao curso, oferecendo à instituição tempo necessário para fazer as melhorias recomendadas no que se refere à aquisição de acervo específico e atualizado ao curso e com número de títulos suficiente para atender aos alunos, instalar piso tátil, atender as normativas e aprimorar a qualidade do ensino com o objetivo de oferecer aos estudantes, formação sólida.

Feitas as melhorias e cumprido o prazo definido, a Escola poderá solicitar o credenciamento e a Renovação de Reconhecimento do Curso..

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEE nº 395/2005; Lei nº 7.498, de 25/06/1986, Decreto nº 94.406, de

FOR: SF
REV: JBL

Cont./Parecer nº 618/2023
8/06/1987 e Resolução COFEN Nº 609, de 1/07/2019; Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório da avaliadora, Marcélid Berto da Costa, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o Credenciamento do Centro Educacional Cearense, Número Provisório de Acesso ao Sisprof, 10000448, mantido por Francisco Hamilton Pereira Soares, e o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, até 31 de dezembro de 2025. Nesse Ato, fica homologado o Regimento Escolar.

Chamo a atenção para o fato de autorização de oferta para uma única turma, de segunda a sexta-feira, no turno noturno, com até quarenta vagas, na modalidade presencial, na forma subsequente ao ensino médio, pela citada instituição, sediada na rua Padre Raul Vieira, número 738, salas A, B, C e D, Bairro: Centro, CEP: 62900-000, no município de Russas, no Estado do Ceará.

Ao expressar o voto reafirmo as recomendações descritas no corpo do parecer, entre outras:

1. Adquirir acervo específico ao curso, atualizado e com número de títulos suficiente para atender aos alunos.
2. Informatizar o sistema de empréstimos de livros.
3. Designar profissional para organizar e realizar supervisão no laboratório específico.
4. Instalar caixa de descarte de material perfurocortante na parede.
5. Adquirir materiais para o desenvolvimento das aulas práticas e teóricas.
6. Melhorar as adaptações para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD, segundo as normas da acessibilidade da ABNT, em especial, instalar piso tátil.
7. Reservar espaços para o funcionamento da diretoria, da coordenação, da sala de professores.
8. Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), a instituição deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) / Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso deverá, ainda, alterar o status do aluno para

FOR: SF
REV: JBL



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 618/2023

CONCLUÍDO, fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistec, registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 6 de dezembro de 2023.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JBL